



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**EDIÇÃO Nº 1705 - 03 DE SETEMBRO DE 2025**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Marlon Pereira da Rocha  
**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves  
**1º SECRETÁRIO:** Josinei de Souza Lopes  
**2º SECRETÁRIO:** Pablo Soares de Lira

**DEMAIS VEREADORES**

Augusto Márcio Ramos de Souza  
Horácio Fiuza Muniz  
Fernando Amaro Garcia  
Fabrício Aragão da Silva  
Rafael Vivas Silva de Souza  
Alex Sander Braz Cavalcante

**DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**  
Controladoria Geral do Município

**CONTROLADORA GERAL:**  
Ana Cristina Almeida

## LEI

LEI Nº 1.778 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I REGULAMENTAÇÃO

**Art. 1º.** Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VII, Capítulo II, as Leis Federais 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8142 de 28 de dezembro de 1990, a Resolução 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e Lei Orgânica Municipal, fica regulamentado o Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim, criado pelo Art. 197º, da Lei Orgânica Municipal, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, a saber:

I - Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pela Conferência Municipal de Saúde;

IV - Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - Definir diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de meio ambiente, educação, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - Proceder à revisão periódica do Plano Municipal de Saúde;

IX - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor municipal para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

XII - Avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

XIII - Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIV - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XV - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XVI - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, com base no que a lei disciplina;

XVII - Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil ao conselheiro, e garantia do devido assessoramento;

XVIII - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XIX - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho;

XX - Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XXI - Estimular articulação e intercâmbio entre o Conselho de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXII - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXIII - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com seu desenvolvimento sociocultural;

XXIV - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXV - Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXVI - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados no conselho;

XXVII - Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVIII - Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXIX - Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório da plenária do Conselho de Saúde; e

XXX - Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.

II - Integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Saúde promoverá, como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

### CAPÍTULO IV DA CONSTITUIÇÃO

**Art. 5º.** O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte constituição:

- a) 50% (cinquenta por cento) dos segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) de representação dos trabalhadores de saúde.

**Parágrafo único:** A constituição que trata este artigo, garantirá que a representação dos usuários seja paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, ficando o Conselho Municipal de Saúde com o mínimo de 16 (dezesesseis) Conselheiros:

- 8 (oito) representantes de usuários do Sistema Único de Saúde;
- 4 (quatro) representantes do governo, de prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos;
- 4 (quatro) representantes dos trabalhadores de saúde.

**Art. 6º.** O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, respeitando a paridade expressa nesta Lei e o Regimento Interno do Conselho, devendo ser constituída por:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º. Secretário; e
- 2º. Secretário.

**Art. 7º.** A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde observará as seguintes diretrizes para sua composição, eleição e funcionamento:

I - Cada uma das funções que compõem a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde será atribuída a um dos conselheiros da chapa eleita, devendo ter seus nomes associados a cada função, desde o ato da inscrição de cada chapa para concorrer à eleição da Mesa Diretora, observadas as diretrizes definidas no Art. 8º. desta Lei.

II - A Mesa Diretora deverá ser eleita por voto direto, na 1ª. Reunião Plenária Ordinária após a posse dos conselheiros.

III - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim terá mandato de 02(dois) anos, podendo ser reeleita, e não devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal.

IV - Na ausência ou no impedimento do Presidente da Mesa Diretora eleita, assumirá a vacância da Presidência do Conselho Municipal de Saúde o seu Vice-Presidente, até que se conclua o mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO

**Art. 8º.** A constituição do Conselho Municipal de Saúde tratada no art. 5º., bem como da Mesa Diretora tratada nos art. 6º. e 7º., observará as seguintes diretrizes:

I - A representação paritária será realizada de forma direta, eleitas pelos delegados representantes dos segmentos, que participarão da Conferência Municipal de Saúde.

II - O Conselho será composto por Entidades Titulares e Suplentes dos segmentos prestador e usuário e por pessoas no segmento Profissional, todos eleitos na Conferência Municipal de Saúde.

III - A Entidade que se candidatar para participar do Conselho Municipal de Saúde, deverá estar devidamente legalizada, com sede no Município e a mais de 02(dois) anos de atividade social.

IV - O representante titular ou suplente dos segmentos Prestador e Usuário, previsto no inciso II deste artigo, serão indicados pelas Entidades dos respectivos segmentos, podendo ser substituído por sua Entidade através de comunicação por escrito, em caso de vacância, devendo a Entidade indicar novo Representante no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento da notificação da saída, formalmente ao Conselho.

V - No segmento profissional de saúde, poderão se candidatar tanto a titular como suplente pessoas em atuação na área da saúde no âmbito do município de Guapimirim.

VI - O representante eleito e designado como suplente de cada segmento assumirá os direitos e deveres previstos para o representante titular, em caso de falta ou atraso significativo deste, nas reuniões plenárias, ou mesmo como titular, em caso de exclusão definitiva do representante da entidade eleita como tal, nas formas previstas nesta Lei e procedimentos regulados pelo Regimento Interno do Conselho.

VII - A ocupação de cargo em comissão ou função de confiança na esfera municipal ensejará automaticamente a declaração de impedimento do membro do Conselho, salvo na hipótese de ficar na condição de representante do governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

VIII - O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde fica designado como Membro Nato do Conselho Municipal de Saúde, ocupando uma das 4(quatro) vagas previstas para representantes do governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

IX - No caso do Membro Nato vir a compor a Mesa Diretora, deverá ficar restrito ao exercício de uma das funções de Secretário (1º. ou 2º. Secretário), portanto estará impedido de ocupar a função de Presidente ou de Vice-Presidente da Mesa Diretora.

X - Os Conselheiros perderão o direito a comporem o Conselho Municipal de Saúde, caso faltem, sem prévia justificação, a 03(três) reuniões consecutivas ou 05(cinco) intercaladas, num período de 12(doze) meses.

XI - As entidades eleitas na Conferência Municipal de Saúde para compor o Conselho Municipal de Saúde terão a eleição, e os nomes dos Conselheiros indicados para representá-las, publicada pelo Executivo Municipal, bem como a Mesa Diretora eleita pelo Plenário.

XII - O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim será considerado de alta relevância pública, voluntária e honorífica, não gerando direitos à remuneração, sendo garantido sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões e ações específicas do Conselho.

**Art. 9º.** Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde de poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;

II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;

III - Poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

**Art. 10.** O governo municipal garantirá autonomia para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde proporcionando infraestrutura e recursos necessários para o pleno exercício de suas funções, com dotação orçamentária própria, espaço físico permanente, assessoramento técnico, e estrutura administrativa dotando o Conselho Municipal de saúde com recursos humanos, tecnológicos, físicos e materiais, dando cumprimento ao definido no caput e em todos os incisos da Quarta Diretriz da Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

## CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

**Art. 11.** O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu Regimento Interno e terá as seguintes normas gerais:

I - O órgão de deliberação máxima do Conselho Municipal de Saúde será sua Plenária.

II - A Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessária, devendo neste último, serem convocadas para tratar de matérias especiais ou urgentes, observando-se procedimentos a serem definidos no Regimento Interno do Conselho, e alçadas decisórias para convocação exclusivas:

a) da Mesa Diretora;

b) de metade mais um dos membros titulares do Conselho Municipal de Saúde (com entrega protocolada à Mesa Diretora do pedido com a exposição de motivos, cabendo neste segundo caso, a partir do recebimento do requerimento, prazo de 03 (três) dias úteis para que seja expedida a convocação.);

c) do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

III - Cada membro titular do Conselho terá direito a um único voto na Plenária.

IV - As Plenárias do Conselho serão instaladas, em primeira chamada, com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Conselheiros Titulares ou Suplentes com direito a voto ou, não havendo o quórum por ocasião da primeira chamada, a instalação se dará trinta minutos após, com qualquer número de Conselheiros com direito a voto.

V - As votações serão, via de regra, por maioria simples, com exceção de matérias de alta relevância, que requererão quórum qualificado (2/3 (dois terços) do total de membros do CMS Guapimirim) para sua apreciação.

VI - As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em:

a) Resolução homologada pelo gestor da Saúde, sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho;

b) Evidência científica, técnica ou administrativa sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, sendo dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

c) Moção que expresse o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

VII - As Resoluções do Conselho serão, obrigatoriamente, encaminhadas ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde para que este possa dar andamento ao processo de homologação, junto aos órgãos competentes, em um prazo de 30(trinta) dias, inclusive dando-lhes publicidade oficial ou justificando com proposta de alteração ou rejeição, a ser apreciada na reunião plenária seguinte do Conselho. Havendo, ainda assim, impasse e se 2/3 da Plenária, entender que haverá prejuízo para a população, o Ministério Público deverá ser acionado.

VIII - Todas essas deliberações do Conselho serão identificadas pelo seu tipo conforme inciso V deste artigo, sendo numeradas e datadas correlativamente, para facilitar o arquivamento e pesquisa de dados.

IX - A Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar “ad referendum” da Plenária do Conselho, em caráter de urgência, e apresentará na primeira Reunião Ordinária a deliberação “ad referendum”, para aprovação ou não da Plenária.

X - As sessões plenárias do Conselho Municipal de Saúde serão abertas ao público, sendo garantido o direito a voz.

**Art. 12.** O Conselho Municipal de Saúde, em consonância com o parágrafo 1º do art. 1º da Lei Federal 8142 de 28 de dezembro de 1990, convocará a cada 04(quatro) anos, uma Conferência Municipal de Saúde, tendo como objetivo discutir, analisar e avaliar a execução da política de saúde no âmbito do Município de Guapimirim, assim como propor a política, as diretrizes e prioridades de saúde, e eleição das Entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde com respectivas indicações de seus representantes.

**Parágrafo único:** Caberá ao Conselho Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim, convocar, organizar e realizar as Conferências Municipais de Saúde.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 675 de 24 de fevereiro de 2011.

Guapimirim, 03 de setembro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 1188 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **JOÃO MARCUS DE AZEREDO DECOTE**, para o cargo comissionado de Coordenador de Transporte Escolar Urbano, símbolo CC.3, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Guapimirim, 03 de setembro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1189 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **JOÃO PEDRO DE AZEREDO DECOTE**, para o cargo comissionado de Coordenador de Fiscalização e Vistoria, símbolo CC.3, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Guapimirim, 03 de setembro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1190 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **ZAQUEU DA COSTA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Atendimento a Escolas e Comunidade, símbolo CC.3, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Guapimirim, 03 de setembro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

## DECRETO

**DECRETO Nº 2998 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Suficiência Financeira.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.717 – LOA/2025;

Considerando o valor financeiro transportado para o exercício de 2025 das contas bancárias dos órgãos evidenciados pela demonstração de suficiência financeira através do Saldo de banco em 31/12/2024;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento dos órgãos relacionados abaixo, para o exercício de 2025, resultante de Superávit verificado em 31/12/2024, na fonte de recurso conforme quadros demonstrados em anexo, destinado a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.06	15.451.0004.1.006	145	44.90.51	2.705.99	2.289.839,75
<b>TOTAL</b>					<b>2.289.839,75</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 03 de setembro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

## DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ		PM/2024			
Fonte	Descrição	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2024
1.705.00	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.003.753,59	4.953.600,77	3.751.296,98	4.206.057,38
28	BRADESCO ROYALTES ESTADO (AG: 865-9 - CIC: 25419-3)	V 3.003.753,59	4.953.600,77	3.751.296,98	4.206.057,38
00	APLICAÇÕES DIVERSAS	3.003.729,49	4.512.980,21	5.715.284,09	4.206.033,37
2.705.00	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	154.789,69	2.308.698,08	1.498.083,09	965.384,68
28	BRADESCO ROYALTES ESTADO (AG: 865-9 - CIC: 25419-3)	V 154.789,69	2.308.698,08	1.498.083,09	965.384,68
00	APLICAÇÕES DIVERSAS	154.789,69	1.498.083,09	2.308.698,08	965.384,68
TOTAL		24,10	7.262.298,85	5.249.380,07	24,01
TOTAL APLICAÇÃO		3.158.499,18	6.011.063,30	8.023.982,17	5.171.418,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ  
AVENIDA DEO DE DEUS N° 820 - CANTAGALO  
CNPJ: 38.547.500/0001-83 Telefone:

Página: 1  
Exercício: 2024

## BALANCETE FINANCEIRO MENSAL DAS FONTES DE RECURSO (FINANCEIRO) - DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Fonte	Saldo Financeiro (A)	Receita	Utilizado	Superávit / Déficit
Descrição	Empenhos a Pagar (B)	Consignações (C)	Restos a Pagar (D)	E = A - B - C - D
1.705.00	4.206.057,38	4.953.600,77	1.442.598,90	4.117.478,28
Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	88.251,12	0,00	280,00	
2.705.00	965.384,68	0,00	1.498.083,09	667.515,93
Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	297.868,75	0,00	0,00	

## ERRATA

## ERRATA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Guapimirim, neste ato representada pelo seu Secretário (Interino) Fábio Rangel Maceira, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação da AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** do

Processo Administrativo nº: 5035/2025 (Inexigibilidade de Licitação)

**Objeto:** Contratação de artista (cantora) MARI FERNANDEZ para apresentação na EXPO GUAPI 2025.

**ASSIM FICA RETIFICADA A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 3833/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

**OBJETO:** Contratação de artista (cantora) MARI FERNANDEZ para apresentação na EXPO GUAPI 2025.

LEIA SE:

PROCESSO Nº 5035/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

**OBJETO:** Contratação de artista (cantora) MARI FERNANDEZ para apresentação na EXPO GUAPI 2025.

FÁBIO RANGEL MACEIRA  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Pecuária e Pesca (Interino)  
Matrícula: 36870-22

Fábio Rangel Maceira  
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca  
Matrícula nº 36870-22

## HOMOLOGAÇÃO

## HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO (a) da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras de Conservação no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, resolve homologar a decisão da Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitação:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2025

Processo nº 3613/2025

Tipo: Serviço.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE ENTULHO EM OBRA COM CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M³ DE CAPACIDADE, INCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS DE CONSERVAÇÃO.

**Firma Vencedora:** RIOFAZ SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME, CNPJ Nº 09.229.205/0001-18, situada na Marquês de Barbacena, nº 317, Bairro: Vale das Pedrinhas, Cidade: Guapimirim-RJ – CEP 25.940-635 com o valor total de **R\$ 3.917.160,00** (Três milhões, novecentos e dezessete mil e cento e sessenta reais).

Local: Guapimirim, 03 de setembro de 2025.

FÁBIO RANGEL MACEIRA

Sec. Municipal de Serviços Públicos e Obras de conservação  
Matrícula nº 36870.22

## CONVOCAÇÃO

## CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim convoca a todos os senhores conselheiros, autoridades públicas, servidores e população em geral para Audiência Pública, onde serão apresentados o Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior (2º RDQA 2025), com a presença do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2025, às 09:00 horas, na Câmara Municipal dos Vereadores de Guapimirim.

Fernando Wallace Clemente da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula: 1370209-22

FERNANDO WALLACE CLEMENTE DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 1370209-12

## ATAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA, ENVELHECIMENTO  
SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA



GUAPIMIRIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA, ENVELHECIMENTO  
SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA



GUAPIMIRIM

### REUNIÃO ORDINÁRIA – COMPED 28 DE MAIO DE 2025

ATA N.º 05

#### PAUTAS:

1. Leitura da Ata 04 de 30 de abril de 2025
2. Submissão para aprovação da Ata 03 de 26 de março de 2025
3. Reunião Extraordinária para aprovação do Plano de Ação 18/06/2025
4. Crachá
5. Disponibilidade de especialista PSF Vale das Pedrinhas
6. Disponibilidade de abafadores escola do Vale das Pedrinhas
7. Caps Guapimirim, comunicação entre os usuários e a unidade sobre desmarcação de consultas e terapias.
8. Assuntos Gerais

No dia 28 de maio de 2025, às 9h30min em segunda chamada, deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência — COMPED, localizado na Rua Francisco Fagundes Cardoso, 138, Bananal, Guapimirim-RJ, com a presença dos seguintes **Conselheiros Governamentais**: Luciene Lopes de Souza (suplente) da Secretaria Municipal de Assistência Social; Fernando Veloso da Silva Júnior (titular) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda; Mila Sampaio da Silva (suplente) da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa; Camila dos Anjos Souza (titular) da Secretaria de Urbanismo e Regularização Fundiária. **Conselheiros da Sociedade Civil**: Segmento Autismo, (titular) Gélica Berude Chaves (Associação Cultural Nascente Pequena); Segmento Deficiente Mental (titular), Paulo Ricardo D'Ávila Miranda (Associação Pestalozzi de Guapimirim, Segmento Deficiente Físico (titular) Roberto Henrique dos Santos (Instituto Beneficente Ebenézer); Segmento Síndrome de Down (titular) Anna Maria Martine Madeira. A reunião foi presidida pelo Sr. Paulo Ricardo, que iniciou os trabalhos saudando a todos os presentes. Antes da explanação da pauta do dia, fez-se presente a Sra. Hayanne Rocha, presidente da APAE, que apresentou alguns questionamentos. Ela destacou que a **Associação Cultural Nascente Pequena de Guapimirim**, não atende ao critério de 50% de atendimento a pessoas com deficiência, exigido para composição do COMPED. Por esse motivo, entende que a instituição não pode ter assento no conselho. Informou, também, que pretende notificar o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) sobre a situação. Foi informado à Sra. Hayanne que o COMPED já recebeu notificação do MPRJ acerca desse tema e que todas as medidas e esclarecimentos solicitados pelo órgão foram devidamente atendidos. A Sra. Hayanne também manifestou preocupação com itens do Regimento Interno do COMPED, os quais considera inadequados e ultrapassados. Esclareceu-se que a revisão do Regimento Interno já consta na pauta do conselho, estando prevista sua

Rua Francisco Fagundes Cardoso nº 138, Bananal – Guapimirim – RJ Cep: 25946-479  
E-mail: [comped@guapimirim.rj.gov.br](mailto:comped@guapimirim.rj.gov.br) Tel.: (21)2020-8364



atualização. Além disso, foi informado que o COMPED aguarda a publicação oficial da nova nomenclatura da Secretaria da Pessoa com Deficiência, à qual o conselho estará vinculado. Ao final de sua participação, a Sra. Hayanne Rocha aproveitou para convidar todos os presentes para o evento **TEACOLHER**, que será realizado no dia 27 de julho de 2025, ressaltando a importância da participação dos membros do conselho e da sociedade civil na promoção de ações voltadas à inclusão. Dando prosseguimento à reunião, foi aberta a **Pauta I: Leitura da Ata n.º 04, de 30 de abril de 2025**. Após a leitura, a referida ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade entre os membros presentes. Em seguida, **Pauta II**: - foi submetida à votação a **Ata n.º 03, de 26 de março de 2025**, lida na reunião anterior. Tendo sido também, aprovada por unanimidade, sendo registrada sua aprovação formal nesta ata. **Pauta III: Reunião Extraordinária para aprovação do Plano de Ação** – Por sugestão da vice-presidente Juçara, foi proposta a realização de uma reunião extraordinária para a submissão do plano de ação, considerando que o plano já foi repassado ao colegiado, não havendo impedimentos para sua tramitação. O colegiado aprovou a realização da reunião para o dia 18 de junho, às 14h, na Casa dos Conselhos. **Pauta IV: Crachá** - O conselheiro Sr. Roberto questionou a ausência do crachá de identificação dos conselheiros, o que, segundo ele, compromete a transparência no exercício das funções. A conselheira Gélica ressaltou que há, de fato, a necessidade dessa identificação. Diante disso, o colegiado deliberou pela confecção dos crachás. Fica definido que os conselheiros são responsáveis por enviar, o quanto antes, uma foto à Secretaria Executiva, para elaboração dos crachás com a logomarca do COMPED. **Pauta V: Disponibilidade de especialista PSF Vale das Pedrinhas** - Essa pauta, mencionada em assuntos gerais da última reunião ordinária, retorna para registro em ata a fim de confirmar que, conforme as diretrizes do SUS, profissionais especialistas não atuam em Unidades Básicas de Saúde, sendo os atendimentos especializados direcionados ao Centro de Especialidades João Arruda. Diante disso, a solicitação apresentada torna-se inviável dentro do modelo atual. A informação já foi repassada aos moradores interessados do Segundo Distrito. **Pauta VI: Retomada de pauta sobre fornecimento de abafadores de som para crianças autistas** - A pauta foi retomada para deliberação, diante da necessidade de fornecer abafadores de som a crianças autistas matriculadas na rede pública. Famílias solicitam que as escolas disponibilizem o equipamento, já que muitas não têm condições financeiras para adquiri-lo. A demanda, também registrada no Segundo Distrito, evidencia a urgência de promover acessibilidade e conforto sensorial. Os conselheiros discutiram a elaboração de um projeto de lei para garantir o

Rua Francisco Fagundes Cardoso nº 138, Bananal – Guapimirim – RJ Cep: 25946-479  
E-mail: [comped@guapimirim.rj.gov.br](mailto:comped@guapimirim.rj.gov.br) Tel.: (21)2020-8364





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA, ENVELHECIMENTO  
SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA



GUAPIMIRIM



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA, ENVELHECIMENTO  
SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA



GUAPIMIRIM

fornecimento dos abafadores na rede pública. Houve questionamento sobre qual secretaria seria responsável — Saúde ou Educação. A conselheira Luciene propôs consultar a Câmara Municipal para verificar se já existe proposta legislativa sobre o tema. O colegiado deliberou pela solicitação do número de crianças autistas matriculadas na rede pública e no Centro "Ser Feliz", a fim de subsidiar a construção de políticas públicas que assegurem esse direito. **Pauta VII: CAPS Guapimirim, comunicação entre os usuários e a unidade sobre desmarcação de consultas e terapias** - Em relação às consultas desmarcadas pelo CAPS, até o momento não houve retorno por parte do equipamento sobre o ocorrido. **Assuntos Gerais: Referente à Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Análise dos Atos Normativos – CAN**, ficam designados como representantes o conselheiro Roberto Henrique dos Santos, representante da sociedade civil pelo Instituto Beneficente Ebenézer (IBE), do segmento de pessoa com deficiência física, e Juçara Maria Fontes Cerqueira, representante governamental pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Visita a Pestalozzi** - A conselheira Anna Maria Martine Madeira, representante do segmento Síndrome de Down, propôs visitas às instituições Pestalozzi, IBE e Nascente Pequena, com o objetivo de conhecer suas instalações e atividades. Deliberou-se o contato com as instituições para agendamento. Nada mais havendo a tratar, o presidente Paulo Ricardo D'Ávila Miranda agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, eu, Morgana Belmont P. Miranda secretária executiva do COMPED, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

## PLANO DE AÇÃO 2025 – 2027 COMPED de GUAPIMIRIM

### 1. INTRODUÇÃO

O Plano de Ação 2025–2027 do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência de Guapimirim/COMPED objetiva traçar diretrizes e ações estratégicas que promovam a **inclusão social, a acessibilidade e o respeito pela dignidade e autonomia individual da pessoa com deficiência**.

As diretrizes que nortearam a construção deste plano fortalecem o compromisso do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Guapimirim na direção da garantia dos direitos e dignidade das pessoas com deficiência.

O COMPED Guapimirim com este Plano de Ação 2025–2027 busca ampliar a voz da sociedade Guapimiriense incorporando propostas de âmbito municipal aprovadas na V Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Guapimirim 2023 e, outras proposições pendentes trazidas pelos participantes das plenárias deste Conselho Municipal, COMPED de Guapimirim.

Reconhecidamente, pode-se dizer que o desafio a ser vencido para a implementação de políticas públicas e controle social é bastante expressivo. A construção deste Plano de Ação 2025–2027 é um importante instrumento para que a Gestão do COMPED de Guapimirim seja mais efetiva e resolutiva. Há dificuldade de acesso a dados sistematizados quantitativos e qualitativos que permita o mapeamento do contexto vivido pelas pessoas com deficiência, tipos de deficiência e de estudos detalhados com ofertas e carências na direção à acessibilidade e equidade aos serviços e à qualidade de vida urbana e social, o que acaba constituindo-se em barreiras a serem superadas.

O caminho é árduo, longo e inesgotável diante destas dificuldades. Por ser um processo permanente de melhorias a ser trilhado, é preciso que cada passo dado seja firme e continuado, envolvendo a participação social, a gestão pública, o Legislativo e os órgãos de controle social, principalmente do COMPED através da sua atual e futuras gestões.

*Handwritten signatures and notes in blue ink.*

*Handwritten signature of Morgana Belmont P. Miranda*  
Morgana Belmont P. Miranda  
Secretária Executiva – COMPED  
Mat.: 1368525-12

*Handwritten signature of Paulo Ricardo D'Ávila Miranda*  
Paulo Ricardo D'Ávila Miranda  
Presidente – COMPED  
Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA, ENVELHECIMENTO  
SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA, ENVELHECIMENTO  
SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA



## PLANO DE AÇÃO 2025 – 2027 COMPED de GUAPIMIRIM

### 2. PLANO DE AÇÃO

Diretrizes norteadoras:		
Inclusão social, acessibilidade e respeito pela dignidade e autonomia individual da pessoa com deficiência		
Ações	Realização	Atores e articulações
1. Articular e acompanhar junto ao Poder Público municipal a implantação do Cadastro de Pessoas com Deficiência de Guapimirim.  <b>Atenção: base para as demais propostas</b>	2025/2026	Mesa Diretora e Comissões COMPED de Políticas Públicas e, de Orçamento e Finanças Secretarias de Assistência Social, da Pessoa com Deficiência e outras
2. Articular e acompanhar junto ao Poder Público municipal a implantação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – Guapimirim.  <b>Atenção: base para as demais propostas</b>	2025/2026	Mesa Diretora e Comissões COMPED de Políticas Públicas e, de Orçamento e Finanças Secretarias de Assistência Social, da Pessoa com Deficiência e outras
3. Realizar a cada 02(dois) anos um Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência com foco na implantação e/ou melhoria de políticas públicas e serviços ofertados para pessoas com deficiência, tendo como referência o mês de comemoração do "Dia Nacional	Setembro 2025/2026	Mesa Diretora e Comissões de Organização do Fórum, de Orçamento e Finanças e, de Comunicação Social Secretarias de Assistência Social, da Pessoa com Deficiência, da Educação, da Saúde, de Urbanismo e outras

da Luta dos Deficientes" e a "Semana Nacional da Inclusão".		
4. Promover a oferta anual de capacitações aos profissionais da rede municipal que atendem pessoas com deficiência, bem como familiares de PCDs, tendo foco na inclusão e garantia de direitos e com orientações para o cuidado com PCDs.	2025/2026	Comissões COMPED de Políticas Públicas, de Orçamento e Finanças, de Comunicação Social e, a de Acompanhamento de Atos Normativos Secretarias de Assistência Social, da Pessoa com Deficiência, da Educação, da Saúde, de Urbanismo e outras
5. Divulgar de forma sistematizada e com amplo acesso às publicações de informações, notícias e ações sobre o COMPED e de interesse para a causa voltada às Pessoas com Deficiência.	2025	Mesa Diretora e Comissão de Comunicação Social do COMPED
6. Ofertar capacitações aos Conselheiros municipais do COMPED de Guapimirim visando o aperfeiçoamento técnico destes e, a promoção da segurança e resolutividade das ações destes, por consequência o fortalecimento do COMPED de Guapimirim.	2025/2026	Mesa Diretora e Comissões do COMPED de Políticas Públicas, de Orçamento e Finanças, de Articulação de Conselhos, de Comunicação Social e, a de Acompanhamento de Atos Normativos Secretarias de Assistência Social e da Pessoa com Deficiência e outras
7. Implantar e oferecer através do COMPED um Programa de Desenvolvimento de Potencialidades Humanas para o Cuidado e a Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência de Guapimirim, tendo como público-alvo e prioritário os familiares e as organizações da sociedade civil	2025/2026	Mesa Diretora e Comissões do COMPED de Políticas Públicas, de Orçamento e Finanças, de Comunicação Social Secretarias de Assistência Social, da Pessoa com Deficiência, da Educação, da Saúde e outras



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA, ENVELHECIMENTO  
SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA, ENVELHECIMENTO  
SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA, ENVELHECIMENTO  
SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA, ENVELHECIMENTO  
SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA



que atendem, ou cuidam, de PCDs. Os cursos deverão ter conteúdos voltados para divulgação de direitos, de informações e de conhecimentos objetivando a formação e fortalecimento de Redes de Apoio para Pessoas com Deficiência de Guapimirim.		
8. Articular com outros Conselhos municipais de Guapimirim a realização de ações integradas e compartilhadas com foco na análise de denúncias, fiscalizações de equipamentos e serviços públicos ou privados buscando fortalecer o controle social e a garantia de direitos da pessoa com deficiência	2025/2026	Comissões de Políticas Públicas e de Articulação de Conselhos do COMPED Conselhos municipais conforme foco de cada situação
9. Articular com o Poder Público municipal a criação de Guia Informativo de Locais de Acesso e Atendimento à Pessoa com Deficiência, com atualização de dados a cada 06(seis) meses	2026	Mesa Diretora e Comissões do COMPED de Políticas Públicas, de Orçamento e Finanças, de Comunicação Social Secretarias de Assistência Social, da Pessoa com Deficiência, da Educação, da Saúde e outras

## PLANO DE AÇÃO 2025 – 2027 COMPED de GUAPIMIRIM

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As estratégias aqui sugeridas e representadas nas ações propostas, embora dependam total ou parcialmente da realização dos 02 pontos de partida importantes (Propostas 1 e 2) deste Plano de Ação, pois garantirão a base para a realização das demais propostas, portanto, um importante avanço deste Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência de Guapimirim/COMPED no caminho para ampliação de sua atuação e, seu fortalecimento através da percepção pela sociedade de sermos um órgão de efetiva garantia de direitos e de controle social.

O alcance de resultados através do desenvolvimento destas propostas com certeza será uma forte contribuição na busca de uma sociedade mais inclusiva, com equidade e participação social plena no exercício de direitos, por todos nós cidadãos.

Guapimirim, 30 de julho de 2025.



Paulo Ricardo D'Ávila Miranda

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA, ENVELHECIMENTO  
SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA, ENVELHECIMENTO  
SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA



## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – COMPED 16 DE JULHO DE 2025

ATA N.º 08

### PAUTA ÚNICA

#### 1. Evento em Comemoração ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência

No dia 16 de julho de dois mil e vinte e cinco, às 14h, deu-se início à Reunião Extraordinária da Comissão de Comunicação Social, localizado na Rua Francisco Fagundes Cardoso, 138, Bananal, Guapimirim-RJ, com a presença dos seguintes **Conselheiros Governamentais**: Camila dos Anjos Souza da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária. **Conselheiros da Sociedade Civil**: Paulo Ricardo D'Ávila Miranda (titular), Segmento Deficiente Mental, (Associação Pestalozzi de Guapimirim, Gélica Berude Chaves (titular), Segmento Autismo (Associação Cultural Nascente Pequena). A reunião foi iniciada com a **Pauta única**: **Discussão sobre Evento em Comemoração ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência** – Durante a reunião, a Comissão discutiu a organização de um evento em comemoração ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 11.133/2005 e celebrado anualmente em 21 de setembro. A Comissão deliberou pela realização de uma manhã de palestras com o tema "A Pessoa com Deficiência e a Luta pela Garantia de seus Direitos", destacando a importância da Lei nº 11.133/2005, que criou oficialmente a data, e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015), que completa e fortalece os princípios da primeira, promovendo avanços significativos na garantia de direitos e na inclusão social. A programação incluirá também a valorização do esporte como instrumento de inclusão e superação. O evento será realizado no dia 25 de setembro de 2025, no auditório da Prefeitura Municipal, das 8h às 11h30. Programação prevista: Exibição de vídeo institucional sobre o COMPED; Mesa de abertura com autoridades convidadas: Prefeita Marina Rocha, Vice-prefeito Natalício da Silva, Presidente da Câmara Marlon Rocha, Secretário da Pessoa com Deficiência, Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida Frank Matos e Subsecretário Jolden Paixão. Secretária de Assistência Social Telma Couto, Subsecretário de Saúde Cleiton Cardoso; Palestra com o convidado Flávio Rossini do Conselho Estadual (Ceped). Sugestões de participação: Rosilene do Espírito Santo Caruzo, ex conselheira do COMPED e Douglas, com apresentação de capoeira. Foi sugerido que este evento passe a integrar o calendário oficial de atividades do COMPED, como ação permanente de mobilização e

Rua Francisco Fagundes Cardoso nº 138, Bananal – Guapimirim – RJ Cep: 25946-479  
E-mail: [comped@guapimirim.rj.gov.br](mailto:comped@guapimirim.rj.gov.br) Tel.: (21)2020-8364

conscientização da sociedade. A Comissão encaminhará a proposta ao colegiado do COMPED para apreciação e aprovação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, senhor Paulo Ricardo D'Ávila Miranda, agradeceu a presença da comissão e encerrou a reunião. Para constar, eu, Morgana Belmont P. Miranda, Secretária Executiva do COMPED, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

  
Morgana Belmont P. Miranda  
Secretária Executiva – COMPED  
Mat.: 1368525-12

  
Paulo Ricardo D'Ávila Miranda  
Presidente – COMPED  
Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Rua Francisco Fagundes Cardoso nº 138, Bananal – Guapimirim – RJ Cep: 25946-479  
E-mail: [comped@guapimirim.rj.gov.br](mailto:comped@guapimirim.rj.gov.br) Tel.: (21)2020-8364



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**

*Nosso povo mais feliz!*

**2025**

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital